

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas
Campus Santana do Ipanema

EDITAL DE Nº 02/2026 - PROGRESSÃO PARCIAL – ANO LETIVO 2026

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS SANTANA DO IPANEMA DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria nº 2.032/IFAL, de 6 de junho de 2023, e o que consta na Portaria 653/2017 - GR/IFAL, na Resolução nº 3/2017 - CONSUP/IFAL, torna público o processo de inscrição para matrícula de estudantes em componentes curriculares, a partir da oferta da Progressão Parcial nos cursos no âmbito do Ifal – campus Santana do Ipanema, no ano letivo de 2026.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E REQUISITOS

1.1 Entende-se por Progressão Parcial o processo que permite ao estudante seguir para série posterior, mesmo tendo sido reprovado em componentes curriculares em séries anteriores.

1.2 O Campus Santana do Ipanema ofertará para os estudantes em Progressão Parcial a forma concomitante, a ser realizada ao longo do período letivo, no contraturno, em outra turma, para todos os componentes curriculares, respeitada a carga horária semanal prevista no Plano Pedagógico de Curso.

1.4 A progressão parcial dar-se-á a partir dos seguintes critérios:

I. Reprovação em no máximo 3 (três) componentes curriculares em qualquer período letivo anteriormente cursado;

II. Obtenção de resultado de aprendizagem ao longo do período letivo em conformidade com o artigo 46, da Resolução nº 32/2014 - CONSUP/IFAL.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas
Campus Santana do Ipanema

1.5 A frequência e o rendimento de aprendizagem dos estudantes matriculados na Progressão Parcial são condição para a participação nos Exames Adicionais.

1.6 A forma de progressão parcial concomitante obedecerá ao disposto na Resolução nº 32/2014 - CONSUP/IFAL, referente à Educação Básica.

2 DO REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1 O estudante deverá requerer ao Departamento de Ensino, a matrícula nos componentes curriculares em que está reprovado, no período de 24 a 27 de março de 2026, através do link abaixo: <https://forms.gle/5ebJQwCMTtgEVQVP6>

2.2 O estudante deverá preencher o formulário de matrícula e assinalar as disciplinas que pretende cursar a Progressão Parcial do ano letivo de 2026, além de todas as demais informações solicitadas.

2.3 O resultado do requerimento será divulgado no dia 31 de março de 2026.

2.4 Havendo interesse em interpor recurso ao indeferimento da solicitação de matrícula em componente, requisito para a progressão parcial, o estudante deverá formalizar o pleito, via processo, a ser encaminhado à Direção-Geral do Campus.

2.5 O estudante não poderá cursar componentes curriculares de período(s) subsequente(s) como forma de adiantamento de seu itinerário acadêmico.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas
Campus Santana do Ipanema

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A inscrição do aluno no processo de Progressão Parcial implica no compromisso tácito quanto às normas inseridas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 Toda e qualquer informação constante no requerimento de matrícula são de total responsabilidade daquele que a fornecer.

3.3 Será excluído do processo de Progressão Parcial o estudante que não preencher os requisitos, deixar de apresentar os documentos exigidos e/ou fizer uso de informações falsas.

3.4 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pelo Departamento de Ensino junto às Coordenações de Curso e à Coordenação Pedagógica.

Santana do Ipanema - AL, 23 de março de 2026.

JOSÉ THALES PANTALEÃO FERREIRA
Diretor-Geral
Portaria nº 2.032/IFAL, de 6 de junho de 2023